



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**a) Projeto de Lei nº 031/2018:** Dá nova redação ao *caput* e ao § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.275, de 06 de maio de 2014;

**b) Projeto de Lei nº 032/2018:** Dispõe sobre o horário de trabalho dos motoristas que forem designados para exercer suas atribuições no serviço de transporte escolar e dá outras providências;

**c) Projeto de Lei nº 033/2018:** Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 47.568,79 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências.

**PARECER**

**a) Projeto de Lei nº 031/2018:**

O Projeto de Lei em análise atribui nova redação ao *caput* e ao § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.275, de 06 de maio de 2014.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se estar correta a redação legislativa, assim como observada a legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei; o mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário. Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**b) Projeto de Lei nº 032/2018:**

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre o horário de trabalho dos motoristas que forem designados para exercer suas atribuições no serviço de transporte escolar e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se estar correta a redação legislativa, assim como observada a legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei; o mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário. Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**c) Projeto de Lei nº 033/2018**

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 47.568,79 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências.



Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se estar correta a redação legislativa, assim como observada a legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei; o mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário. Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal.

### **CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 25 de junho de 2018.

---

**CRISTIANI CALHEIRO JUNG - PMDB**  
Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Desenvolvimento Social

---

**JOSÉ MARÇAL DASSI - PP**  
Vice-Presidente da Comissão

---

**EDERSON BATISTA DA SILVA - PTB**  
Vereador Membro da Comissão